

**COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – FEUSP
EDITAL 02 (EMERGENCIAL) – Bolsas de Mestrado (CNPq/CAPES) 2017/2018****BOLSAS NOVAS - MESTRADO****1. INSCRIÇÕES PARA BOLSAS NOVAS PARA VIGÊNCIA DE ABRIL DE 2017 A MARÇO DE 2018 (duração de 12 meses).**

1.1. As inscrições ocorrerão no período de 05 a 20 de janeiro de 2017, por meio do sistema de inscrição disponível na internet no sítio do Programa de Pós-Graduação em Educação, no link: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>. O/A candidato/a deverá preencher a ficha de inscrição com os dados pessoais, dados acadêmicos e informações sobre o projeto de pesquisa, além de anexar os documentos obrigatórios.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**2.1. Documentos obrigatórios – enviados online (formato PDF) por meio do <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>:**

2.1.1. Projeto de Pesquisa com, no máximo, 20 páginas, baseado nos seguintes itens:

- a) *Resumo (máximo de 20 linhas);*
- b) *Introdução e justificativa;*
- c) *Objetivos;*
- d) *Plano de trabalho e cronograma de execução;*
- e) *Material e métodos;*
- f) *Forma de análise dos resultados;*
- g) *Princípios éticos*;*
- h) *Referências bibliográficas;*

* Os princípios éticos encontram-se disponíveis no endereço: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001>

2.1.1.2. Declaração de anuência do/a orientador/a, conforme modelo disponível no site: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>

2.1.1.3. Currículo Lattes (**ATUALIZADO**);

2.1.1.4. Carta de autodeclaração de raça/etnia e/ou deficiência (**FACULTATIVO**);

2.1.1.5. Ficha do Aluno – Sistema Janus;

2.1.1.6. Resumo das atividades desenvolvidas na Pós-Graduação.

IMPORTANTE: Os arquivos devem ser identificados com o nome completo do/a candidato/a.

3. OS/AS BOLSISTAS QUE OBTIVEREM A CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA PELAS AGÊNCIAS CNPq OU CAPES DEVERÃO OBSERVAR OS REQUISITOS ABAIXO:

3.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação;

3.1.1. Os/As bolsistas poderão ter um vínculo empregatício com carga horária de até 20 (vinte) horas por semana, desde que este tenha sido formalizado após a concessão da bolsa, tal como determina a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010. Essa atividade deve estar relacionada à pesquisa e deve contar com a aprovação do/a orientador/a. Existem algumas exceções: tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), professores/as da educação básica da rede pública e profissionais da saúde pública podem ter o vínculo empregatício previamente à bolsa e acumular as funções;

3.1.2. O/A bolsista que possuir vínculo empregatício anterior à concessão da bolsa deverá, até o final do primeiro mês de vigência da bolsa, apresentar comprovação de desligamento/afastamento sem vencimentos;

3.2. Não acumular bolsa deste Programa com bolsa/auxílio de outro Programa, ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;

- 3.3. Não ser funcionário/a ou servidor/a (docente, pesquisador/a ou técnico/a) da Universidade de São Paulo;
- 3.4. Não ser aposentado/a ou estar em situação equiparada;
- 3.5. Estar, no momento da concessão da bolsa, a menos 12 anos (no caso de bolsa de mestrado) ou de 8 anos (no caso de bolsa de doutorado) da integralização do tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço;
- 3.6. Comprometer-se a fixar residência em São Paulo;
- 3.7. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios sobre o andamento do trabalho, nos prazos por ela estabelecidos, para fins de renovação de Bolsa;
- 3.8. Manter seus dados cadastrais sempre atualizados;
- 3.9. Manter constantemente o Currículo *Lattes* atualizado;
- 3.10. Cumprir estritamente os prazos para Exame de Qualificação e Depósitos de Dissertação;
- 3.11. Durante a vigência da bolsa, apresentar anualmente, a título de publicação, no mínimo, um artigo ou capítulo de livro (incluindo tradução) ou inscrever um trabalho completo para apresentação em evento científico (comunicação oral ou pôster).

IMPORTANTE: Por determinação da Comissão de Pós-Graduação da FEUSP, o/a bolsista que for reprovado/a no Exame de Qualificação terá sua bolsa imediatamente cancelada.

4. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Cumpridos os critérios acima descritos, as solicitações serão examinadas a partir dos seguintes pontos:

4.1. Novas solicitações

- Mérito Acadêmico do Projeto aferido por parecer de assessoria, que considerará os seguintes aspectos:
 1. Tema/Problema;
 2. Objetivos;
 3. Revisão Bibliográfica;
 4. Referencial Teórico;
 5. Metodologia;
 6. Materiais;
 7. Viabilidade;
 8. Relevância para a área.

4.1.1. As avaliações contarão com fatores de acréscimo (bônus) sobre a nota final atribuída ao projeto:

O mérito acadêmico do projeto é o principal critério para o processo de avaliação dos/as candidatos/as à bolsa do Programa. Soma-se a esse critério a adoção de parâmetros que garantam fatores de acréscimo (bônus) sobre a nota final dos/as candidatos/as a bolsa, a saber: 1) raça/etnia; e 2) deficiência. Somados, os dois fatores atingem 10% da nota final.

4.1.2 Critérios de desempate

Caso o número de candidatos/as empatados/as seja maior do que o de bolsas disponíveis, serão utilizadas, como critério de desempate, as notas aferidas aos aspectos mencionados acima na seguinte ordem inversa: 1) Relevância para a área 2) Viabilidade; 3) Materiais; 4) Metodologia; 5) Referencial Teórico; 6) Revisão Bibliográfica; 7) Objetivos e 8) Tema/Problema.

IMPORTANTE: No caso de comprovação de plágio, o projeto será automaticamente desclassificado.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. 31 de março de 2017.

5.1.1. Divulgação da classificação dos projetos. As concessões serão efetivadas mediante a divulgação do número de cotas pelas agências financiadoras.

6. OBSERVAÇÕES

- 6.1. Poderão participar deste processo seletivo apenas os/as alunos/as que, na ocasião da concessão da bolsa, estiverem matriculados/as no segundo semestre do curso em diante. Assim, apenas os/as alunos/as que ingressaram no Programa até o segundo semestre de 2016 poderão concorrer às bolsas de mestrado (CAPES e CNPq). As inscrições que não estiverem de acordo com este requisito serão indeferidas;
- 6.2. É garantida aos/às alunos/as a opção de concorrer exclusivamente à Bolsa do CNPq, exclusivamente à Bolsa da CAPES, ou a ambas, na medida em que há pequenas diferenças das regras de cada agência;
- 6.3. As bolsas da CAPES são concedidas apenas para brasileiros/as ou estrangeiros/as naturalizados/as no Brasil. Portanto, é permitido ao/à aluno/a estrangeiro/a concorrer exclusivamente à bolsa do CNPq;
- 6.4 A prorrogação do prazo para depósito de dissertação **NÃO** implica prorrogação de bolsa de estudo. Para o encerramento da bolsa, será considerada a data inicial de depósito, prevista no ingresso do/a aluno/a no Programa;
- 6.6. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- 6.7. A Comissão de Bolsas do Programa Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição no devido prazo;
- 6.8. A inscrição no processo seletivo implica obrigatoriamente a aceitação das normas e instruções, constantes deste Edital;
- 6.9. Todas as datas constantes deste edital são improrrogáveis;
- 6.10. A Comissão de Bolsas da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Para maiores informações a respeito das bolsas, recomenda-se a consulta aos sítios das agências de fomento, nos endereços abaixo:

CAPES – <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex>

CNPq – www.cnpq.gov.br

São Paulo, 20 de dezembro de 2016
Comissão de Bolsas